



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2024

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 00836/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE CAF, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, NA MODALIDADE “Compra com Doação Simultânea” - CDS.

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, ente que detém personalidade jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 75.827.204/0001-08, responsável pela operacionalização do Programa Alimenta Brasil – PAB, Lei 14.284/2021 DOU e pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Medida Provisória Nº 1.166/2023 DOU, em conformidade com o Termo de Adesão Nº 00836/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova América da Colina e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, torna público, para ciência dos interessados, a Chamada Pública Nº 033/2024 para cadastramento de agricultores familiares interessados em fornecer alimentos ao PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento/cadastramento de agricultores familiares rurais e urbanos e os demais beneficiários que se enquadrem no Art. 2º desta convocação, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, interessados em fornecer gêneros alimentícios por meio do Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, durante a vigência do Termo de Adesão nº 00836/2022, com destinação a programas públicos municipais que atendam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Fornecer alimentação de qualidade e diversificada para a Escola Municipal Francisco Escorsin, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyani Setni Rogatti, Centro de Referência de Assistência Social Maria Nilda de Lima e



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE no período de 12 (doze) meses.

1.2 Relação Entre A Demanda Prevista E Quantidade De Bens A Ser Contratada:

- Especificações dos materiais e entidades beneficiadas:

1.2.1 ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ESCORSIN

PRODUTO	UND	QUANTIDADE
ABOBRINHA VERDE	KG	25
ACELGA/COUVE CHINESA	KG	30
ALFACE	KG	300
ALHO NACIONAL	KG	50
BANANA CATURRA	KG	300
BATATA-DOCE	KG	25
BATATA-INGLESA	KG	200
BETERRABA	KG	25
BRÓCOLIS	KG	50
CEBOLA	KG	200
CEBOLINHA VERDE	KG	50
SALSINHA	KG	15
CENOURA	KG	150
COUVE-FLOR	KG	40
COUVE MANTEIGA	KG	150
LARANJA PERA	KG	1000
MAÇA	KG	60
MAMÃO	KG	100
MELANCIA	KG	500
PEPINO	KG	200
PERA	KG	30
REPOLHO VERDE/ROXO	KG	200
TOMATE	KG	200
POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	150
FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	KG	250



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



OVOS ATÉ TIPO 2	DUZIA	70
FEIJÃO CORES	KG	50
LIMÃO	KG	30

1.2.2 A.P.A.E – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

PRODUTO	UND	QUANTIDADE
ABOBRINHA VERDE	KG	25
ACELGA/COUVE CHINESA	KG	20
ALFACE	KG	200
ALHO NACIONAL	KG	40
BANANA CATURRA	KG	200
BATATA-DOCE	KG	25
BATATA-INGLESA	KG	50
BETERRABA	KG	25
BRÓCOLIS	KG	26
CEBOLA	KG	50
CEBOLINHA VERDE	KG	50
SALSINHA	KG	10
CENOURA	KG	100
COUVE-FLOR	KG	20
COUVE MANTEIGA	KG	50
LARANJA PERA	KG	250
MAÇA	KG	20
MAMÃO	KG	20
MELANCIA	KG	101
PEPINO	KG	20
PERA	KG	20
REPOLHO VERDE/ROXO	KG	50
TOMATE	KG	50
CUCA/BOLO SIMPLES	KG	50
PÃO CASEIRO	KG	50
POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	50
OVOS ATÉ TIPO 2	DUZIA	30
LIMÃO	KG	10



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



**1.2.3 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA
DEYANNI SETNI ROGATTI**

PRODUTO	UND	QUANTIDADE
ABOBRINHA VERDE	KG	25
ACELGA/COUVE CHINESA	KG	20
ALFACE	KG	200
ALHO NACIONAL	KG	40
BANANA CATURRA	KG	200
BATATA-DOCE	KG	25
BATATA-INGLESA	KG	150
BETERRABA	KG	25
BRÓCOLIS	KG	30
CEBOLA	KG	100
CEBOLINHA VERDE	KG	50
SALSINHA	KG	15
CENOURA	KG	100
COUVE-FLOR	KG	20
COUVE MANTEIGA	KG	100
LARANJA PERA	KG	350
MAÇA	KG	30
MAMÃO	KG	50
MELANCIA	KG	200
PEPINO	KG	100
PERA	KG	20
REPOLHO VERDE/ROXO	KG	100
TOMATE	KG	100
CUCA/BOLO SIMPLES	KG	150
PÃO CASEIRO	KG	150
BOLACHA CASEIRA	KG	100
POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	100
OVOS ATÉ TIPO 2	DUZIA	50
FEIJÃO CORES	KG	100
LIMÃO	KG	20



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



1.2.4 -CRAS MARIA NILDA DE LIMA

PRODUTO	UND	QUANTIDADE
ABOBRINHA VERDE	KG	25
ACELGA/COUVE CHINESA	KG	30
ALFACE	KG	300
ALHO NACIONAL	KG	50
BANANA CATURRA	KG	300
BATATA-DOCE	KG	25
BATATA-INGLESA	KG	100
BETERRABA	KG	25
BRÓCOLIS	KG	50
CEBOLA	KG	150
CEBOLINHA VERDE	KG	50
SALSINHA	KG	10
CENOURA	KG	150
COUVE-FLOR	KG	30
COUVE MANTEIGA	KG	100
LARANJA PERA	KG	400
MAÇA	KG	40
MAMÃO	KG	30
MELANCIA	KG	200
PEPINO	KG	80
PERA	KG	30
REPOLHO VERDE/ROXO	KG	150
TOMATE	KG	150
PÃO CASEIRO	KG	100
POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	100
FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	KG	50
OVOS ATÉ TIPO 2	DUZIA	50
FEIJÃO CORES	KG	50
LIMÃO	KG	11,5



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



2. DOS AGRICULTORES FAMILIARES

- 2.1 Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares individuais com CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa.
- 2.2 A participação nesta chamada pública implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e anexos.

3. DA ADESÃO

- 3.1 Os interessados em se cadastrar no Programa deverão apresentar suas respectivas Propostas de Adesão/Termo de Compromisso ao PAA, na forma de Anexo III, **em um único envelope**, que, **sob pena de inabilitação**, deverão conter:

- 1- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 3- Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- 4- Comprovante de endereço (máximo de 3 meses)
- 5- Proposta de Adesão/Termo de Compromisso (**ANEXO III**)
- 6- Procuração (em caso de parceria onde o Produtor(a) titular não tenha condições físicas de comparecer em todas as entregas para assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade)

- 3.2 Após o término do prazo para recebimento das Propostas de Adesão/Termo de Compromisso estas serão analisadas pelo Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos. Em caso de atendimento a todos os itens citados no Item 3.1 e aprovação do cadastro, com o status do cartão Emitido junto ao Sistema de Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA), sob gestão do MDS, o agricultor estará habilitado para programar suas entregas junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação**.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



3.3 A aprovação da Proposta de Adesão/Termo de Compromisso apresentada pelo agricultor familiar não gera direito adquirido de comercialização imediata dos produtos no âmbito do PAA. O fornecimento dos produtos a serem adquiridos estará condicionado aos normativos expedidos pelo Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com o planejamento de execução do Programa, observando se ainda a disponibilidade financeira.

3.4 O produtor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas “1” a “5” do subitem 3.1 será **automaticamente inabilitado**.

3.5 Os Produtores deverão estar cientes que poderão ser realizadas vistorias nas suas propriedades, pelos técnicos da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação**, IDR-EMATER e do Ministério do Desenvolvimento Social, para verificação da conformidade da sua produção com o Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

3.6 Em caso do agricultor familiar, deliberadamente recusar a vistoria, o mesmo será imediatamente suspenso do programa, independentemente da fase em que se encontra, até a verificação de conformidade de produção pela equipe técnica. Havendo constatação de que o agricultor não produz os alimentos listados no Termo de Recebimento e Aceitabilidade de entregas já realizadas, este será suspenso durante 06 meses a contar da data do fato ocorrido.

Primeiro parágrafo: É de responsabilidade do Produtor(a) familiar manter a comprovação de aptidão (CAF) válida durante a vigência da Proposta, **sob pena de suspensão de suas entregas.**

Segundo parágrafo: Os produtores que aderirem a este processo **DECLARAM** que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta/adesão em seu nome ou de terceiros (procuração e contrato de parceria, registrado em cartório), **sujeitando-se**, em caso de declaração falsa, **às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.**



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



4. DOS PREÇOS

4.1 Os preços dos produtos, descritos no Anexo II deste edital, foram obtidos em conformidade com a metodologia utilizada pela SEAB refere-se ao ano de 2023/2024 e respeita a resolução do GGPA n° 3 de setembro de 2023, conforme Art. 10, e é obtida através do levantamento pelo Departamento de Economia Rural – DERAL que representa a pesquisa dos preços recebidos pelos produtores na venda de sua produção. O preço é coletado junto aos 23 Núcleos Regionais da SEAB espalhados pelo estado, e ponderado pela relação entre a produção do Núcleo Regional e a produção Estadual. Posteriormente, pelo método da média aritmética simples, calcula-se o preço médio mensal. A coleta caracteriza o preço à vista recebido pelo produtor, livre de impostos. As organizações do estado que trabalham com compras da agricultura familiar estão em negociação para que a tabela de preços do DERAL seja utilizada em todos os programas institucionais do Estado (PNAE, PAA, CONAB, Compra Direta Estadual). Para informações detalhadas referente a tomada de preços no Estado do Paraná: www.agricultura.pr.gov.br/deral/precos

4.2 A prorrogação do prazo de validade de preços poderá ocorrer para cumprimento de nova pesquisa de preços a serem praticados no próximo ano cível. Até a conclusão da pesquisa, os valores praticados no ano cível anterior continuarão em vigor e assim por diante.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos aos produtores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos) serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos produtores cadastrados.

5.2 O Banco do Brasil será responsável pela emissão dos cartões bancários e a execução do pagamento mediante a Ordem de Pagamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



- 5.3 O Produtor(a) familiar só poderá iniciar suas entregas ao PAA a partir da emissão do cartão bancário.
- 5.4 O Produtor(a) deverá se dirigir à agência bancária do Banco do Brasil mais próxima do nosso município para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha.
- 5.5 Após esse procedimento, o Produtor(a) receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência do banco.
- 5.6 O Produtor(a) poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão.
- 5.7 O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação dos produtos fornecidos de cada produtor(a) cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAA, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.
- 5.8 Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade, bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pelo Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
- 5.9 Notas fiscais emitidas pelos produtores familiares e atestadas até o último dia útil do mês pelo Coordenador do PAA terão previsão de pagamento até o **15º dia útil do mês subsequente**.

Primeiro parágrafo: O Produtor(a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da Proposta).



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



Segundo parágrafo: O valor citado no subitem anterior **não se entende como direito recebível do Produtor(a)**, o valor apresentado se trata do limite de entrega de produtos em valor, ou seja, **nem todos receberão o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
Vide Art. 6º, Inc. 6.2

Terceiro parágrafo: A assinatura do Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos deverá ser realizada **no dia da entrega** pelo Produtor(a) ou responsável legal com Procuração registrada em cartório.

6. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E LIMITES

- 6.1 Em conformidade com o Primeiro parágrafo no Art. 5º, o limite financeiro de venda será de, no máximo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF por ano civil.
- 6.2 Em caso de participação de mais de **06 (seis)** produtores(as) familiares, o valor financeiro global disponível **não** possibilitará a execução de R\$ 15.000,00 a todos os participantes durante a vigência desta proposta.
- 6.3 Considerando a situação descrita no item 3.3, será observada a demanda semanal do público beneficiário consumidor, sendo a programação de entrega organizada pelo Coordenador, por meio de seu ente executor, conforme solicitação das entidades receptoras, até a execução total do montante financeiro disponível.

7. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

- 7.1 Poderão ser comercializados os produtos descritos no Anexo II deste edital, sendo facultado ao agricultor entregar quaisquer desses, desde que seja de produção própria e dentro dos parâmetros de comercialização exigidos no mercado atacadista, bem como observada a demanda programada para execução do PAA.
- 7.2 Os produtos que não atendam os parâmetros de comercialização terão suas **entregas recusadas**.



MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



- 7.3 Deverá ser observada a Legislação Sanitária Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal vigente, para comercialização e transporte dos produtos alimentícios, objeto desta chamada pública.
- 7.4 Para fornecimento de produtos orgânicos, deve-se apresentar certificação, obtida por meio de organismo de avaliação da conformidade orgânica (OAC), credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluindo os Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica (OPAC). Para comprovação da condição do produtor orgânico, também poderá ser aceito o cadastro de produtor vinculado à Organização de Controle Social - OCS, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **MAPA**, conforme disposto no Anexo I da Instrução Normativa Nº 19, de 28 de maio de 2009.
- 7.5 Nos casos de produção em parceria com terceiros, o agricultor deverá apresentar contrato de parceria com reconhecimento de firma em cartório no prazo de 30 dias do ato de adesão ao PAA.

Parágrafo único: Após o prazo de **30 dias**, não serão mais aceitos Contratos de Parceria.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no **endereço Avenida Tibagi, nº230, Centro, CEP 86.230-000, Nova América da Colina/Pr**, com dias e horários de funcionamento a serem definidos. **Todas as entregas deverão ser pactuadas por intermédio da unidade, conforme demanda a ser definida pelo Coordenador do PAA.**
- 8.2 A Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos poderá ser alterada mediante a conveniência e oportunidade.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



9. DAS PENALIDADES

9.1 A ausência **injustificada** de entregas superior a 30 dias, a contar da data de início das entregas que será definida pelo Coordenador, resultará em penalidades ao Produtor(a) Familiar, nos seguintes termos:

- 1 – 30 dias sem entrega: Advertência;
- 2 – 45 dias sem entrega: 30 dias de suspensão.

9.2 Passados 30 dias da aplicação da suspensão, o agricultor que não realizar entregas no prazo de 15 dias corridos **será desligado do Programa de Aquisição de Alimentos**. A permanência do Produtor(a) nesta ocasião poderá ser avaliada pela Coordenação do Programa, mediante conveniência e necessidade da Administração Pública, e comprovação de produção por parte do Produtor(a) (vistoria).

10. DO PRAZO PARA ADESÃO AO PAA

10.1 Os interessados que se enquadrem nas exigências contidas neste edital deverão apresentar suas Propostas de Adesão/Termo de Compromisso de **04 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024** (exceto sábados, domingos e feriados), das 8:00h às 11h e de 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, endereço: **Avenida Tibagi, nº230, Centro, CEP 86.230-000, Nova América da Colina/Pr.**

10.2 **NÃO** serão aceitas propostas de adesão entregues de forma digital (via internet).

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o décimo dia útil que anteceder à data marcada para o recebimento das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Observado o disposto no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação do proponente ou do julgamento das propostas.

12.2 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Nova América da Colina. Interposto, o recurso será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a comissão avaliadora poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Informações adicionais sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo e-mail da Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação ou por meio do site www.novaamericadacolina.pr.gov.br.

14. DO FORO

14.1 O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o de Assai/Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



Nova América da Colina, 02 de setembro 2024.

Isabelle Rodrigues de Arruda
Coordenador do Programa de Aquisição de
Alimentos-PAA

Guiomar Nunes de Araújo Siqueira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
e Recreação



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2024
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 00836/2022 ANEXO II

PREÇOS DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS DO PAA – NOVA AMÉRICA DA COLINA - 2024

FONTE: https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/ex_2024-07-29.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONVENCIONAL Preço Unit.	Preço TOTAL
1	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 4,43	R\$ 443,00
2	ACELGA/COUVE CHINESA	KG	R\$ 6,72	R\$ 672,00
3	ALFACE	KG	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
4	ALHO NACIONAL	KG	R\$ 29,55	R\$ 5.319,00
5	BANANA CATURRA	KG	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
6	BATATA-DOCE	KG	R\$ 4,31	R\$ 431,00
7	BATATA-INGLESA	KG	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
8	BETERRABA	KG	R\$ 5,75	R\$ 575,00
9	BRÓCOLIS	KG	R\$ 9,50	R\$ 1.482,00
10	CEBOLA	KG	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
11	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 15,76	R\$ 3.152,00
12	SALSINHA	KG	R\$ 18,45	R\$ 922,50
13	CENOURA	KG	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
14	COUVE-FLOR	KG	R\$ 8,52	R\$ 937,20
15	COUVE MANTEIGA	KG	R\$ 11,01	R\$ 4.404,00
16	LARANJA PERA	KG	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
17	MAÇA	KG	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00
18	MAMÃO	KG	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
19	MELANCIA	KG	R\$ 3,16	R\$ 3.163,16
20	PEPINO	KG	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
21	PERA	KG	R\$ 10,63	R\$ 1.063,00
22	REPOLHO VERDE/ROXO	KG	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



23	TOMATE	KG	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
24	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	R\$ 20,65	R\$ 4.130,00
25	PÃO CASEIRO	KG	R\$ 17,11	R\$ 5.133,00
26	BOLACHA CASEIRA	KG	R\$ 23,77	R\$ 2.377,00
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA	KG	R\$ 18,94	R\$ 7.576,00
28	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	KG	R\$ 43,28	R\$ 12.984,00
29	OVOS ATÉ TIPO 2	DZ	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
30	FEIJÃO CORES	KG	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
31	LIMÃO	KG	R\$ 4,35	R\$ 311,03

LEGENDA UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO

DZ: DÚZIA

KG: KILOGRAMA



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2024 PROGRAMA
DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL Nº 00836/2022

ANEXO III

Proposta de Adesão/Termo de Compromisso

EU, _____ portador do CPF: _____ . Nº da DAP/CAF: _____ DAP/CAF válida até: _____ . Endereço da unidade produtiva: _____ Telefone para contato: _____ . Unidade IDR-EMATER: NOVA AMÉRICA DA COLINA

Venho apresentar Proposta de Adesão/Termo de Compromisso para fornecimento de alimentos de minha própria produção ao PAA, oportunidade em que assumo o compromisso de entregar os produtos na forma e condições previstas no Edital da Chamamento Público nº 000/2024.

ESTOU CIENTE:

- 1) Que o limite máximo individual de venda por Agricultor Familiar deverá respeitar o limite financeiro disponibilizado, por CAF, por ano civil, conforme estabelece a Medida Provisória nº. 1.166/2023 – PAA.
- 2) Que a definição de produtos e volumes dos alimentos a serem adquiridos serão pactuados com o plano de execução do PAA para atendimento das demandas encaminhadas pela



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação;

3) Que terei que cumprir com os agendamentos de entregas de produtos pactuados no plano de execução do PAA junto à Secretária Municipal de Educação ;

4) Que somente procederei entregas de produtos contidos na listagem elaborada pela, e em consonância com os preços apresentados, conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 033/2024;

5) Que autorizo a realização de vistorias in loco em minha propriedade rural pelos técnicos da IDR-EMATER/GO ou Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que terão como finalidade verificar a observância das normas regulamentares que disciplinam o PAA, bem como os regramentos do Edital de IDR-EMATER Chamamento Público 000/2024;

6) Que a ausência de entrega dos produtos na data do agendamento sem justificativa plausível, poderá resultar na suspensão das entregas dos produtos ao programa, nos termos do Art. 9º do edital;

7) Que os produtos deverão ser acondicionados e transportados seguindo os padrões de qualidade praticados pelo mercado regional/local, segundo os critérios contidos na legislação vigente, bem como recomendações exaradas pela SEAB/PR;

8) Que o pagamento será realizado pelo MDS, por meio de conta vinculada ao Banco do Brasil e ocorrerá conforme os critérios estabelecidos pelo MDS, da seguinte forma: notas emitidas e atestadas até o último dia útil do mês terão previsão de pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente;



MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024



9) Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei;

10) Que esta Proposta de Adesão/Termo de Compromisso tem validade durante a vigência do Termo de Adesão 00836/2022, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa, respeitando-se o prazo de 30 dias de antecedência.

11) Que meu cadastro deverá ser aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS no sistema de gestão do SISPA.

E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, assino este termo:

Nova América da Colina, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Produtor(a) – Conforme identidade (RG)